



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 03/2023/TRT11

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CIENTÍFICA E
CULTURAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª
REGIÃO E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
SEMED.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.671.187/0001-18, representado por seu Presidente, **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1753745 /DF, inscrito no CPF/MF sob o nº n.469.744.907-04, residente e domiciliado em Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **TRT DA 11ª REGIÃO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Mário Ypiranga, nº 2549, CEP: 69057-002, Bairro: Parque Dez de Novembro, inscrita no CNPJ sob no. 365.326.0001-73, e-mail comercial: chefia.expedicao@semed.manaus.am.gov.br e telefone (92) 98855-1042, neste ato representado pela Secretária **DULCINÉIA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0560214-9 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.116.112-68, residente e domiciliada em Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **SEMED**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA E CULTURAL**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Instituições firmatárias procurarão estimular e realizar programas de cooperação de inovação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente e Normas de Direito, levando em consideração as suas possibilidades técnicas e de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HAYLA DA COSTA MAGALHAES MARINHO EM 02/08/2023 10:00:26

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 65946A0D



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

A cooperação compreenderá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum na área da educação ambiental e sustentabilidade dando capacitação de pessoal, envolvendo magistrados e servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cooperação recíproca aqui acordada será iniciada mediante solicitação específica de um dos partícipes no caso desse Regional de sua Governança, com a apresentação de ajustes específicos e pormenorizados, descrevendo os aspectos científicos, bem como os recursos envolvidos.

Subcláusula Única – Os ajustes e / ou projeto referidos nesta cláusula farão parte integrante do presente Acordo, passando a ter força executiva após a assinatura do Instrumento aditivo correspondente, no qual se estabelecerão as responsabilidades e encargos dos partícipes prazo para execução do plano de trabalho, indicação dos executores e demais características e exigência da ação conjunta.

CLÁUSULA QUARTA

A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação comum em assuntos técnicos, científicos e culturais, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão quantitativa e qualitativa das ações ambientais e sustentáveis do regional, e poderá consistir em:

- a) participar de programas na área de ESG (Environmental Social Governance) e permitir que magistrados, servidores e colaboradores, atuem com a outra Instituição, a fim de possibilitar o desenvolvimento de programas de interesse comum;
- b) promover ações em conjunto dentro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, a ser definido e de interesse das Instituições firmatárias;
- c) facilitar o uso de laboratório, equipamento, acervo bibliográfico e informações pelo pessoal da outra Instituição nos programas de interesse comum;
- d) partilhar experiências ambientais e sustentáveis nas comunidades ribeirinhas no entorno de Manaus objetivando, prioritariamente, capacitação e adoção de boas práticas de acordo com os interesses das Instituições firmatárias;
- e) outra modalidade de cooperação aqui não expressa, mas consideradas relevantes para as duas Instituições.

Sub-cláusula Única - Os projetos referidos nesta cláusula poderão também contar com a participação de outras Instituições: Escolas Estaduais, Municipais, Universidades, Empresas privadas e Instituições do 3º setor, nacionais e/ou internacionais, desde que visem aos mesmos objetivos do presente acordo e tenham o acordo expresso das Instituições firmatárias.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

CLÁUSULA QUINTA

As Instituições firmatárias comprometem-se a colocar à disposição de todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Acordo, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico.

CLÁUSULA SEXTA

Para a consecução, do previsto neste Acordo, as Instituições firmatárias indicarão seus representantes, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste Acordo, far-se-á menção expressa às duas Instituições firmatárias.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado através do Termo Aditivo respectivo e a indicação do representante previsto na Cláusula Sexta, acima. O partícipe que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

CLÁUSULA NONA

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as Partes elegem o Foro da Comarca de Manaus/Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Manaus, 14 de Setembro de 2023.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Presidente do TRT da 11ª Região

la

3





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Carolina de Souza Lacerda Aires França

CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA

Juíza Auxiliar da Presidência e da
Divisão de Cooperação Judiciária do TRT da 11ª Região

Geanne de Oliveira Valente

GEANNE DE OLIVEIRA VALENTE

Diretora da Divisão de Cooperação Judiciária do TRT da 11ª Região

Dulcinéia Ester Pereira de Almeida

DULCINÉIA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

4